

Joaquim Teso

Lei nº 299

Autoriza Suplementação Verba
 O Prefeito Municipal de Domingos
 Martins, Estado do Espírito Santo,
 faz saber que a Câmara Municipal
 Decretou e ele sanciona a seguinte
 Lei:

Artº 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo au-
 torizado a Suplementar a verba abai-
 xo mencionada, na importância de R\$
 10.000,00 (dez mil cruzeiros novos), para exe-
 cução de uma extensão de rede elétrica
 nas proximidades desta Cidade de Domín-
 gos Martins, neste Estado, tendo início na
 propriedade do Sr. Dr. Marcos Brown, pas-
 sando e beneficiando a propriedade do Sr.
 Osvaldo Wreck, até a propriedade do Jor-
 beir beneficiado, Sr. Lúcio Rodrigues.

Artº 2º - Os recursos para fazer cumprimento
 da presente Lei, advirão do Fundo
 de Participação dos Municípios.

Artº 3º - Revogadas as disposições em con-
 trário, entrará a presente Lei em
 vigor, na data de sua publicação.

Domingos Martins, 14 agosto de 1968

Joaquim Teso
 Prefeito Municipal